

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL- PPGPS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POLÍTICA SOCIAL
NORMAS PARA MUDANÇA DE NÍVEL DA GRADUAÇÃO PARA O MESTRADO E
MESTRADO PARA O DOUTORADO

Das Disposições Gerais

I – Este documento aborda as diretrizes para a mudança de nível no Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS/UFV). As normas aqui estabelecidas estão fundamentadas na Resolução 01/2024/PPG/UFV de 4 de junho de 2024, no artigo 20 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFV e no artigo 16 da Portaria Capes n.º 76/2020.

II – O discente do curso de Mestrado do PPGPS/UFV poderá candidatar-se a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, sem participação no processo seletivo regular.

III - O discente da Graduação poderá candidatar-se ao curso de Mestrado do PPGPS/UFV sem participação no processo seletivo regular.

IV – Para a candidatura de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Tenha cursado, no mínimo, 12 e, no máximo, 18 meses do Mestrado, contados a partir de sua matrícula na UFV.
- b) Tenha integralizado todos os créditos exigidos, obtendo o Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior a 85.
- c) Possua a concordância de um(a) orientador (a).
- d) A obrigatoriedade ou não de defesa da dissertação de Mestrado ficará a critério do orientador. Caso haja opção pela defesa, esta deverá ocorrer no prazo máximo de três meses, contados a partir da data da seleção para a referida promoção, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do Mestrado não antecipado.

V – Para a candidatura de mudança de nível da Graduação para o Mestrado ou Doutorado da UFV, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Esteja no último semestre para a conclusão do curso de Graduação.
- b) Possua Coeficiente de Rendimento Acumulado entre os 10% melhores coeficientes de rendimento acadêmico de seu curso de Graduação, desde que seja igual ou superior a 85.
- c) Tenha sido estudante de Iniciação Científica durante, no mínimo, dois semestres. 2

VI – O limite anual de promoções do Mestrado para o Doutorado, será de até 10% do total de discentes matriculados no Mestrado, com limite máximo de seis vagas anuais, obedecidas as exigências das Agências de Fomento.

Av.P.H. Rolfs, 641 – Campus Universitário - Viçosa, MG - Telefone: (31) 3612-7624/7625 – E-mail:pgps@ufv.br

Da Seleção

VIII – O processo de mudança de nível será analisado pela comissão coordenadora do PPGPS/UFV.

IX – Para mudança de nível do Mestrado para o doutorado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carta do candidato com justificativa da solicitação.
- b) Carta do(a) orientador(a) com justificativa fundamentada para a mudança de nível.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora com antecedência mínima de 60 dias antes do início do próximo semestre para avaliação e deliberação.

X – Para mudança de nível da Graduação para o Mestrado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carta de aceite de um (a) docente do programa.
- b) Proposta de pesquisa para o Mestrado contendo pelo menos duas laudas.
- c) Currículo Lattes comprovado e atualizado.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora com antecedência mínima de 60 dias para avaliação e deliberação.

Outras disposições

XI - Serão considerados os prazos e demais condições das agências financiadoras da bolsa do estudante, quando for o caso.

XII – Havendo a mudança de nível, o prazo máximo para conclusão do Doutorado será de 60 meses, sendo computado, neste prazo, o tempo despendido com o Mestrado.

XIII – O discente da Graduação ou do Mestrado poderá realizar a solicitação uma única vez.

XIV – A mudança de nível de graduação para o mestrado e do mestrado para o doutorado só é válida para estudantes da UFV.

XV – Outras situações serão deliberadas pela comissão coordenadora do PPGPS/UFV.

Resolução aprovada pela Comissão Coordenadora do PPGPS em 30/08/2024.